



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Proc: 07/2024
Fls: 93
Assi: A

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1 O Município de Presidente Sarney-MA, possui uma grande demanda de medicamentos de uso próprio e de prescrição médica na qual são distribuídos de forma gratuita a todos os munícipes usuários do Fundo de Saúde, na qual estes munícipes contam com o auxílio da Unidade de Saúde para aquisição dos medicamentos. Devido essa alta demanda é necessário que a Secretaria de Saúde busque os produtos através de processo licitatório.

2. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos medicamentos deverá ser de maneira imediata, adquiridos através de um sistema de gestão de compra que facilite no controle de saída dos medicamentos mostrando as quantidades disponíveis para aquisição.

3.2 A entrega dos remédios deverá ser feita pela fornecedora que transportará o produto até a Farmácia Básica de Saúde, localizada na RUA DOMINGAS DE MORAES, S/N – CENTRO, Presidente Sarney-MA, de maneira segura e breve, garantindo a entrega parceladamente, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

3.1 Diante da situação em questão a Secretaria Municipal de Saúde encontrou a seguinte situação: Aquisição de medicamentos específicos de adesão a Ata de Registro de Preços, a partir de pesquisa de preços por meio de orçamentos, buscando o melhor custo benefício para com a compra dos medicamentos.

- () Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: (especificar a modalidade)
() Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)
() Inexigibilidade de Licitação - Lei 14.133/2021
(X) Adesão à ARP de outro Órgão.
() Dispensa Eletrônica

Justificativa: A escolha entre a adesão a uma ata de registro de preços e a realização de um pregão eletrônico depende das necessidades específicas da administração pública e das características da contratação desejada. Aqui estão algumas justificativas para optar pela adesão a uma ata de registro de preços em vez de realizar um pregão eletrônico, juntamente com as vantagens dessa opção:

1. Eficiência e Rapidez:

- Agilidade no Processo: A adesão a uma ata de registro de preços permite que a administração pública adquira bens ou contrate serviços de forma mais rápida, pois evita todo o processo licitatório que um pregão eletrônico exige. Isso é especialmente útil em situações em que há urgência na aquisição.
- Redução de Burocracia: Ao aderir a uma ata existente, a administração pública não precisa passar por todas as etapas de um novo pregão, como a elaboração do edital, a publicação do aviso, a realização da sessão pública, entre outros.

2. Economia de Recursos:

- Menor Custo Administrativo: A adesão a uma ata de registro de preços economiza tempo e recursos humanos que seriam gastos na preparação e condução de um pregão eletrônico.
- Aproveitamento de Condições Negociadas: As atas de registro de preços geralmente resultam de licitações que obtiveram condições vantajosas devido à compra em grande volume. A adesão permite que outros órgãos se beneficiem dessas condições sem precisar negociar novamente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

5.1. Buscando solucionar a questão da falta de medicamentos específicos, busca-se criar um processo licitatório (Adesão Ata de Registro de Preços), para aquisição dos bens quando forem procurados na Farmácia Básica de Saúde, sendo desnecessários a assistência técnica uma vez que a mesma será



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc: 07/2024
Is: 99
Pa: Pa

realizada através de profissional farmacêutico presente na Secretaria

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Durante o ano anterior foram adquiridos através de Pregão Eletrônico a compra dos medicamentos especificados. Com isso foi calculado uma estimativa do quantitativo de medicamentos que serão utilizados ao ano.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

6.1 Através de pesquisa de preços realizada com diversos fornecedores locais, foram determinados os valores presentes na planilha estimada presentes aos autos do processo. Dos itens presentes na lista, alguns possuem histórico de aquisições pela Secretaria de Saúde, através de pregoes.

6.2. Mediante consultas (pesquisas de preços) a empresas locais que atuam no ramo a ser contratado, e diante dos preços, vislumbramos maior vantajosidade na adesão da referida Ata.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - SIM

7.1. Foi verificado que o parcelamento e a aquisição dos bens divididos por itens é vantajosa, uma vez que os medicamentos são fabricados com variedade de quantidades por unidade, por exemplo frasco com 10/100/150ml, cartela com 20/30/40 comprimidos etc, possibilitando assim a aquisição da quantidade específica necessária para a Farmácia Básica de Saúde no momento da solicitação.

8. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

8.1. Não temos como demonstrar previsão de contratação, diante do fato de que o Município não ter o Plano de Contratação Anual – PCA ainda.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

9.1 O uso e distribuição dos medicamentos, se dá única e exclusivamente através da Secretaria Municipal de Saúde do município, não sendo servido por meio de outras secretarias, considerando a natureza de cuidados técnicos e controle do item em especial.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

10.1 A fiscalização, recepção e controle dos produtos adquiridos serão responsabilidade dos profissionais farmacêuticos funcionários da Farmácia Básica de Saúde, onde ficarão encarregadas de conferir a compatibilidade, integridade e qualidade do item entregue com a solicitação enviada ao fornecedor.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUINDO REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

11.1 A Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a preservação, proteção e cuidados com o meio ambiente, realizando o descarte correto dos materiais, eletrônicos, recipientes, embalagens, entre outros, através do departamento de vigilância sanitária, mantendo o bem-estar do ambiente do município e região. Desta forma, é buscando sempre empresas que compartilham o mesmo ideal.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

12. Buscando atender as necessidades de distribuição gratuita de medicamentos para os pacientes usuários do Fundo Municipal de Saúde de Presidente Sarney-MA, onde é concebido uma vasta gama de medicamentos a população que conta com o fornecimento da mesma para aquisição de medicamentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc: 07/2024
Fls: 95
Assi: §

Presidente Sarney - MA, 28 de junho de 2024.

Janaina Correa Lobato
Janaina Correa Lobato
Diretora Farmácia Hospitalar

Nayara Silva Costa
Nayara Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde